



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

MANTIDO
EM 20/10/25
07 X

Parecer
Veto nº 08/2025
Mensagem de Veto nº 099/2025



Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: "Análise de Veto nos termos do art.52 da Lei Orgânica – Projeto de Lei nº141/2025".

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Diego Coelho Silveira Soares Rocha, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre análise de veto do Chefe do Poder Executivo.

Matéria é oriunda do Poder Legislativo de autoria do Vereador Cristiano Maia Arantes, que trouxe como ementa: "Altera a Lei Complementar nº 7, de 24 de fevereiro de 1992 (Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira).

Concluiu o Prefeito Municipal pelo voto total.

Note-se que, o veto teve por fundamento as manifestações da Procuradoria Geral do Município, em seu parecer (não veio em anexo), sob a afirmação de flagrante constitucionalidade que reside na falta de legitimidade do critério de seleção do grupo beneficiado pela intervenção do Poder Público.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

II – Da conclusão do Relator:

Percebe-se em simples análise nos termos do art.215 e ss do Regimento Interno, que o veto não merece ser rejeitado, considerando as razões apresentadas.

Sendo assim, pugna seja recepcionado o veto.

Por tudo isso, em uma nova análise, o veto deverá ser recebido nos termos do art.215 e ss do Regimento Interno.

III – Da decisão da Comissão:

A Comissão decide recepcionar o veto total, nos termos da manifestação do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 20 de 10 de 2025.

MÁRIO LUIΣ PEDROSO DAS NEVES
Presidente

CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Membro/Relator